



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Edifício do Fórum - Centro Cívico - Toledo/PR –
CEP: 85.905-010 – Fone: (45) 3252-3090

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CARLU MANUFATURADOS EIRELI – (CNPJ/MF sob o nº 02.443.321/0001- 96).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no 25 de JUNHO de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 25 de JUNHO de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0007855-28.2016.8.16.0170 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ – (CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28) e executado CARLU MANUFATURADOS EIRELI – (CNPJ/MF sob o nº 02.443.321/0001- 96).

BEM(NS): "Lote Urbano nº476 da Quadra nº92, com área de 2.690,10m², situado no Centro Industrial Florentino Gubiani, com testada de 54,90m, terreno plano, nesta cidade. Imóvel está servido de pavimentação, rede água, luz, esgoto e transporte coletivo. Localização: Rua Avelino Hofstaetter, nº398/430, esquina com a Rua Rodrigues Alves, nº1668, Jardim Coopagro, nesta cidade. Benfeitorias: Conforme Art 115 e seguintes do Código de Normas consta: Um barracão industrial, coberto com telha de barro, aberturas de ferro, piso de concreto armado e reforçado, contendo banheiros, almoxarifado e área industrial, medindo aproximadamente 643m²., em anexo uma construção em alvenaria de dois de laje, coberto com fibrocimento, aberturas de blindex, piso cerâmico, contendo no piso superior uma sala de reunião e escritório, no piso inferior contendo uma sala comercial, depósito e banheiro, tudo medindo aproximadamente 917m², em regular estado de conservação. Um barracão industrial, coberto com telha de barro, aberturas de ferro, piso de concreto armado e reforçado, contendo depósito e área industrial, medindo aproximadamente 357m², em regular estado de conservação. Um barracão industrial, coberto com telha de barro, aberturas de ferro, piso de concreto armado e reforçado, contendo depósito e área industrial, medindo aproximadamente 775m², em regular estado de conservação. O terreno é todo murado e com portão de aço e ferro na parte frontal. Matrícula nº 41.628 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca." Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 134.1. **APESAR DO IMÓVEL**

ESTAR EM NOME DE TERCEIROS, A EXPROPRIAÇÃO DAR-SE-Á SOBRE O PRÓPRIO BEM DEVIDO AO TERMO DE DECLARAÇÃO E ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO EM EVENTO 10.2.

ÔNUS: Av.2/41.628 – Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal; conforme matrícula imobiliária de evento 235.2. Eventuais constantes posteriores a publicação do edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 21 de novembro de 2016, conforme Termo de Penhora de evento 20.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.799.567,07 (oito milhões setecentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação de evento 134.1, atualizado até a expedição do presente edital.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.176.777,22 (um milhão cento e setenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo do débito do evento 243.1, realizado em data de 12 de abril de 2024, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado CARLU MANUFATURADOS EIRELI, podendo ser localizado na Rodovia PR 163, km 253 mais 100m, Toledo/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação 5% sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **CARLU MANUFATURADOS EIRELI – (CNPJ/MF sob o nº 02.443.321/0001- 96)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), proprietário registral, qual seja: **RECORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS LTDA** e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/04/2024). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi

MARCELO MARCOS CARDOSO
Juiz de Direito